SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2021 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS

**HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro

de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020,

de 17 de abril de 2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados

que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de

REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º

10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei

Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº

147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não

haja comunicação diversado Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços Aquisição de medicamentos para

controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município

de Biguaçu, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



CNPJ:

82.892.308/0001-53

2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursosorçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos do Fundo municipal de Saúde do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser

exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.

3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da

proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com

reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma

da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no

ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores

Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como

tais nos termos dosartigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela

Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita

bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de

credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples

e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

subsidiárias entre si;

II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou

indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas

com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do

Estado de Santa Catarina;

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim

a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

a partir da data da liberação do Edital no site < comprasbr.com.br > até a data e horário marcados

para abertura dasessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos

produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do

produto na proposta readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como

marco inicial a data da sessão.

5.3 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade

da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará

a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da

proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço

eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante

legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de

pagamento, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº

123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor

total do lote e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias

úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da

Solicitação de Fornecimento.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de

Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na

hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





CNPJ:

82.892.308/0001-53

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados

do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual

de 1%e registrado no sistema.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menorlance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva etotal responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes no sítio <u>comprasbr.com.br</u>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período

de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado

diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua

redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do

menorvalor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por

item ou por lotesuperior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a

negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada

em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de

habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo

o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação

pertinente.

9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema

Comprasbr, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos

produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

9.6.1 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada

pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins

de assinaturada Ata de Registro de Preços.

7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item,

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de

preços entreas propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste

caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o

entendimentoda proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou

firam os direitos dos demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu,

disponível nainternet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar

todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas

escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo

específico dosistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de

inabilitação.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase

de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como,

a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de

Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no

prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

- 11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
  - c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema <u>e- Proc</u> quanto via sistema <u>SAJ</u>, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, comoqualquer licitante.

- I) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso m) VII, daLei nº 10.520/2002.
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar n) com a Administração.
- 11.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas oucópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.3, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.1.
- 11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e





### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

- 11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII – DO RECURSO

- Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza

o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como

desistênciada interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras,

Licitaçõese Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº

90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital,

apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação

final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para

homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e

homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da

Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar

a Atade Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à

contratação, e aplicar-se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa

adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão)



CNPJ:

82.892.308/0001-53

denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

12

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em

virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens ou serviços registrados.

14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado,

a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso,

liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para

igual oportunidade.

14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele

poderiaadvir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em

igualdade decondições.

14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na

página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de

Preços.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação

de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias

úteis.

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da

Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada

não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência

interbancária de recursos (TED

- Transferência Eletrônica Disponível).

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro

contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição,



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da lei nº 8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de

pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a dataprevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo operíodo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidadessolicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- 3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado eapresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

#### b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

- assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação doslicitantes vencedores;
- 2) emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura





CNPJ:

82.892.308/0001-53

Municipal de Biguaçu;

- 3) acompanhar a entrega dos produtos
- notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades edivergências encontradas;

14

- 5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA
   DA

ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

#### SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:
  - a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
  - c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
  - d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

#### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsaexigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



CNPJ:

82.892.308/0001-53

contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade.

17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

#### SEÇÃO XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;

II- Multa conforme parágrafo 18.5;

III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;





CNPJ: 82.892.308/0001-53

- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
  - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

16

- 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
  - 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
  - 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
  - 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
    - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
    - b) Quitar as Multas aplicadas;
    - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

#### 18.2.1 Advertência ou Notificação;

- **18.2.2** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

#### 18.3 Suspensão e impedimentos



CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (36 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (**10 a 14,5 Pontos**), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 18.4. Declaração de inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter as seguintes punições:

a) (>50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela



CNPJ: 82.892.308/0001-53

União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

18

Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas,

as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela

União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo

das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias

úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste

contratual realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar

ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas

no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII ( > 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores

do contrato ou dos valores das AFs.



CNPJ: 82.892.308/0001-53

19

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla

defesa.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos

causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do

contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do

adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a

fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da

obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a

fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios

administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à

CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa

a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para

reparação dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1,

unicamente ou ambas simultaneamente.

18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e

Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra.

Ficando-as ao critério da administração pública.

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

#### 18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



CNPJ: 82.892.308/0001-53

# 18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- 18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.
- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

#### TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO





### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRAU DA	PONTOS DA INFRAÇÃO
INFRAÇÃO	7 011 00 271 111 111 111 111
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50

- 18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência									
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE							
01 a 2,5	R\$50 reais	##							
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##							
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##							



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	10% até 15% do valor total	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias	
10 a 14,5	do contrato ou da ordem de	do direito de participação de licitação ou	
10 0 1 1,0	serviço	contratar.	
	450/ 1/ 200/ 1	Suspensão e Impedimento de contratar de 6	
	15% até 20% do valor total	(seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do	
15 a 24,5	do contrato ou da ordem de	direito de participação de licitação ou contratar	
	serviço	com o Município de Biguaçu;	
		0.11,	
	20% até 25% do valor total	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses,	
	do contrato ou da ordem de	do direito de participação de licitação e contratar	
25 a 35,5			
	serviço	com o Município de Biguaçu;	
		Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do	
36 a 40,5	do contrato ou da ordem de	direito de participação de licitação e contratar	
,	serviço	com o Município de Biguaçu;	
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não	
	25% até 30% do valor total	superior à 3 (três) anos, do direito de	
41 a 49,5	do contrato ou da ordem de	participação de licitação e contratar com o	
	serviço	Município de Biguaçu;	
		Suspensão e Impedimentos, por prazo não	
		superior à 5 (cinco) anos, do direito de	
		participação de licitação e contratar perante este	
	30% do valor total do	Município e Declaração de inidoneidade de no	
<u>&gt;</u> 50	contrato		
		máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da	
		Administração Direta, os Fundos Especiais, as	
		Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas	
		Públicas, as Sociedades De Economia Mista E	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABE	TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES						
		GRAU					
		DA					
ITE		INFRAÇ					
М	DESCRIÇÃO	ÃO	INCIDÊNCIA				
	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis						
	a contar do dia da solicitação que pode ser feita através		Por ocorrência e por				
1	Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	dia de atraso				
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência				
	Deixar de manter a documentação de habilitação						
3	atualizada.	0,5	Por ocorrência				
	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada						
4	durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência				
			Por empregado ou				
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	por ocorrência				
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou		Por ocorrência e por				
6	caso fortuito, os serviços contratados	0,5	dia suspenso				
	Recusar-se a executar serviço determinado pela						
	FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE						
7	COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência				



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da		
	Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais,		
	previstos em contrato, sem autorização prévia do		Por item e por
8	responsável do Contrato.	0,5	ocorrência
			Por ocorrência e por
9	Materiais não entregues	0,5	dia de atraso
			Por ocorrência e por
10	Serviço não prestado	0,5	dia de atraso
	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão		Por ocorrência e por
11	da ordem de serviços (AF)	0,5	dia de atraso
			Por ocorrência e por
12	Não conclusão do serviço	0,5	dia de atraso
	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela		
	administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou		Por ocorrência e por
13	Fiscal do Contrato	0,5	dia de atraso
	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de		
14	Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para		
	com funcionário público no exercício da função ou em		
16	razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para		Por ocorrência e por
17	sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	0,5	dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do		Por ocorrência e por
19	objeto da licitação sem motivo justificado	0,5	dia de atraso
	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou		
20	determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para		
21	controle de acesso de seus empregados.	0,5	Por ocorrência



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução		
22	complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação		
23	fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a		Por ocorrência e por
24	documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	0,5	dia de atraso
	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos		
	formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas		
	referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por
25	constam neste contrato	0,5	dia de atraso
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços		Por ocorrência e por
26	solicitados	0,5	dia de atraso
			Por ocorrência e por
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	dia de atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a		
28	habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
	Não apresentar a documentação solicitada para a		
29	habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado		
31	pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como		
	por caráter permanente, ou deixar de providenciar		
33	recomposição complementar.	1	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins		
34	diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das		
	obrigações estipuladas no processo licitatório e neste		
35	contrato;	1	Por ocorrência



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de		
36	material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo		
	instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para		
37	tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência		
39	de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das		
	obrigações estipuladas no processo licitatório e neste		
40	contrato;	4	Por ocorrência
	Entregar material diferente do cotado ou do que está		
41	descrito no Edital	5	Por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus		
42	agentes.	5	Por ocorrência
	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou		
43	dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que		
44	cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com		
	funcionário público no exercício da função ou em razão		
46	dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na		
48	execução do contrato	6	Por ocorrência
	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o		
49	certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.7.6.1. Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.

18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.

18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.

18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.

18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.

18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

#### 18.8 DA RESCISÃO:





### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- 18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a
   Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





CNPJ: 82.892.308/0001-53

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4

18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.

IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.

18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;

II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### 18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 30

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de

Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida

em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do

prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita

através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por

razões deinteresse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor

de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das

13:00 às 18:00 horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio

eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal

comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais

dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário

Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

b) Anexo II– Especificação dos itens

c) Anexo III - Termo de Referência

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Biguaçu, 06 de junho de 2021.



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

> Secretário de Administração

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

#### ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita
no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro
aquirepresentado pelo Secretário de Administração, Sr. <b>VINICIUS HAMILTON DO AMARAL</b> , por
delegaçãode competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa, com sede
na Rua, inscrita no CNPJ sob nº ,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao
Pregão Eletrônico nº /2021, homologado em//2021, sujeito às Leis nº 8.666/1993
e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados:

	Prod uto	e Estimada	lor Unitário	or Total
		1	Γ	
VALC	OR TOTAL DOLOTE (	R\$)		

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ .....

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até //2022, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinadapelaspartes.

Secretaria de Administração — Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Biguaçu,	de			
	de 2021.	SALMIR DA SILVA Prefeito Municipal	_	REPRESENTA NTE LEGAL

Pág

34 /

Signatários:



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

# ANEXO II – Especificação dos itens

Núme ro	Material	Unida de de medid a	Tipo de Cota	Quanti dade	Valor unitário	Valor total	
1	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5ML Código BR0271687	AMP	Nao_Se_Apli ca	50	1,1800	59,0000	
2	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML Código BR0292402	AMP	Nao_Se_Apli ca	200	1,2000	240,0000	
3	Brometo de N butil escopolamina + Dipirona Sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml - Código BR0270621	AMP	Nao_Se_Apli ca	30000	2,7700	83100,000 0	
4	DESLANOSÍDEO - 0,2 MG/ML - Código BR0276283	AMP	Nao_Se_Apli ca	420	1,9300	810,6000	
5	DIMINIDRATO 3mg/ml + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5mg/ml + GLICOSE 100mg + FRUTOSE 100mg/ml - Codigo BR0272334	AMP	Nao_Se_Apli ca	20000	4,8700	97400,000	
6	DOPAMINA 5MG/ML - Código BR0268960	AMP	Nao_Se_Apli ca	420	2,8600	1201,2000	
7	FENOBARBITAL 200MG/ML - Código BR0300725	AMP	Nao_Se_Apli ca	300	2,2300	669,0000	



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

8	CITRATO DE FENTANILA 0,05 mg/ml - 10ml - Código BR0271950	AMP	Nao_Se_Apli ca	8000	7,7700	62160,000
9	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML - Código BR0270019	AMP	Nao_Se_Apli ca	400	2,7100	1084,0000
10	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ml - Código BR0268463	AMP	Nao_Se_Apli ca	10000	12,7000	127000,00
11	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - Código BR0272329	AMP	Nao_Se_Apli ca	200	19,7200	3944,0000
12	PROPOFOL 10 MG/ ML FRASCO 20 ML - Código BR0305935	FR	Nao_Se_Apli ca	2000	36,3700	72740,000
13	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Codigo BR0267735	AMP	Nao_Se_Apli ca	20000	2,4700	49400,000
14	RANITIDINA 150 MG - Código BR0267736	COM P	Nao_Se_Apli ca	300000	1,4700	441000,00 00
15	ENALAPRIL 10 MG - Código BR0267651	COM P	Nao_Se_Apli ca	100000	0,3000	300000,00
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG - Código BR0270126	COM P	Nao_Se_Apli ca	200000	3,1900	638000,00 00
17	CLOREXIDINA GLICONATO, 2%, DEGERMANTE - Código BR0269876	FR	Nao_Se_Apli ca	150	19,1600	2874,0000



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	AMP	Nao_Se_Apli ca	250	7,1600	1790,0000	
	1% SEM VASO						
	20 ML - Código						
	BR0269842						
19	DIGLUCONATO	FR	Nao_Se_Apli	60	3,4100	204,6000	
	DE		ca				
	CLOREXIDINA						
	0,5% SOLUÇÃO						
	ALCOOLICA						
	100ml						
Total					1883676,400		
					0		



CNP.I 82.892.308/0001-53

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - Simplificado

#### 1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de medicamentos para Atenção Básica e Unidade de Pronto atendimento 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, conforme especificações contidas no termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e principio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e UPA24h não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

Alguns medicamentos solicitados neste termo de referência não foram cotados, ou foram itens fracassados no processo 14/2021 homologado no dia 18 de maio de 2021.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

Item	Produto – Descrição	Unidade -	Quantidade -	
		Descrição	Licitada	
01	Acido Ascórbico 100 mg/ml Código – BR0271687	Ampola	50	
02	Aminofilina 24 mg/ml – 10 ml Código – BR0292402	Ampola	200	
03	Brometo de N butil Escopolamina + Dipirona Sódica 4	Ampola	30.000	
	mg/ml 500 /ml Código – BR0270621			
04	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Código – BR0276283	Ampola	420	
05	Diminidrato 3mg/ml +Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml +	Ampola	20.000	
	Glicose 100 mg+ frutose 100 mg/ml Código – BR0272334			
06	Dopamina 5 mg/ml Código – BR0268960	Ampola	420	
07	Fenobarbital 200 mg/ml Código – BR0300725	Ampola	300	
08	Fentanila 0,05 mg/ml – 10 ml Código – BR0271950	Ampola	8.000	
09	Gliconato de Cálcio 100 mg/ml Código – BR0270019	Ampola	400	
10	Heparina Sódica 5000 UI/ 0,25 ML Código – BR0268463	Ampola	10.000	
11	Petidina Cloridrato 50 mg/ml Código – BR0272329	Ampola	200	
12	Propofol 10 mg/ml 20 ml Código – BR0305935	Ampola	3.000	
13	Ranitidina Cloridrato 25 mg/ml Código – BR 0267735	Ampola	20.000	
14	Ranitidina 150 mg Código – BR0267736	Comprimido	300.000	
15	Enalapril 10mg – Código – BR0267651	Comprimido	1.000.000	
16	Levodopa + Benserazida 200+50 – Código BR0270126	Comprimido	200.000	
17	Clorexidina 2% solução aquosa 1000ml – Código	Frasco	150	
	BR0269876			
18	Cloridrato de lidocaína 1% sem vasoconstritor – Código	Ampola	250	
	BR0269842			





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Item	Produto – Descrição	Unidade -	Quantidade -
		Descrição	Licitada
19	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica 100ml	Frasco	60

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO

As medicações deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Medicamentos, localizado na Rua Emídio de Amorim Veríssimo, 114, Praia João Rosa, BIGUAÇU, CEP 88160-290.

Os medicamentos devem ser entregues com 75% (setenta e cinco) do seu prazo de validade, ou seja, entre o prazo de fabricação e a entrega somente poderá ter decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do lapso temporal de validade.

#### 5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Os pedidos serão realizados de forma trimestral e conforme disponibilidade orçamentaria e financeira.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATO

Vigência de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro (contrato).

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com cronograma da Tesouraria, em 30 dias após a certificação da nota fiscal.

#### 8. DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

#### 9. GESTORES DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO

A responsável técnica será a servidora Rita de Cássia da Luz Veríssimo, farmacêutica, matrícula 10958.

#### 10. RESPONSÁVEL TÉCNICO



A responsável técnica será a servidora Rita de Cássia da Luz Veríssimo, farmacêutica, matrícula 10958.

# **BRUNO CÉLIO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rita de Cássia da Luz Veríssimo

#### **GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO**

Rita de Cássia da Luz Veríssimo

**RESPONSÁVEL TÉCNICO** 

Biguaçu, 28 de maio de 2021



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

82.892.308/0001-53

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2021 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal